



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hinet.com.br

LEI Nº. 903/03

De 29 de janeiro de 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras para a Instituição de Proteção e Amparo ao Menor, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

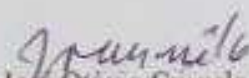
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras localizada no loteamento Vila Aurora, constituída da Quadra 08, lotes de 01 a 11, com área total de 1.794,85 m² decorrente de área institucional, para Instituição de Proteção e Amparo ao Menor - IPAM, a fim de que esta possa construir sua sede própria.

Art. 2º - A área doada limita-se com a rua Aurora, de frente para praça; nos fundos com rua Horizonte; pelo lado direito com a rua Alvorecer, e pelo lado esquerdo com a rua Esplendor da Manhã, do Loteamento Vila Aurora, de propriedade do Sr. Francisco Babosa Mororó, conforme cópias de planta anexa e do Acordo cedendo a área institucional para o Município de Itapetinga-Ba.

Art. 3º - As despesas decorrentes em virtude da regularização da Escritura do bem doado, correrá por conta do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 29 de janeiro de 2003.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda